

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO ANUAL

Delga Indústria e Comércio S.A
2ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	3
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS.....	3
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	4
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	5
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	5
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	6
EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19	6
GARANTIA.....	6
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	6
DECLARAÇÃO.....	6

EMISSORA

Denominação Comercial:	Delga Indústria e Comércio S.A.
CNPJ:	61.532.198/0001-49
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª série: DLGA12

2ª série: DLGA22

Código ISIN:

1ª série: BRDELGDBS023

2ª série: BRDELGDBS031

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander S.A.

Data de Emissão:

12 de maio de 2014

Data de Vencimento:

12 de setembro de 2024

Quantidade de Debêntures:

900 (novecentas)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional real e fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª Série:

100% do CDI + 4,23% a.a. da data de emissão até 06 de setembro de 2019, exclusive
 100% do CDI + 1% a.a. de 06 de setembro de 2019, inclusive, até 12 de setembro de 2020, exclusive
 100% do CDI + 1,50% a.a. de 12 de setembro de 2020, inclusive, até 12 de dezembro de 2020, exclusive
 100% do CDI + 0,23% a.a. de 12 de dezembro de 2020, inclusive, até 12 de fevereiro de 2021, exclusive
 100% do CDI + 1% de 12 de fevereiro de 2021, inclusive, até a data de vencimento

2ª Série:

100% do CDI + 4,27% a.a. da data de emissão até 06 de setembro de 2019, exclusive
 100% do CDI + 1% a.a. de 06 de setembro de 2019, inclusive, até 12 de setembro de 2020, exclusive
 100% do CDI + 1,50% a.a. de 12 de setembro de 2020, inclusive, até 12 de dezembro de 2020, exclusive
 100% do CDI + 0,23% a.a. de 12 de dezembro de 2020, inclusive, até 12 de fevereiro de 2021, exclusive
 100% do CDI + 1% de 12 de fevereiro de 2021, inclusive, até a data de vencimento

Início da Rentabilidade:

A partir da primeira data de integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração			
12/06/2014	12/07/2016	12/03/2021	12/06/2023
12/07/2014	12/08/2016	12/04/2021	12/07/2023
12/08/2014	12/09/2016	12/05/2021	12/08/2023
12/09/2014	12/10/2016	12/06/2021	12/09/2023
12/10/2014	12/11/2016	12/07/2021	12/10/2023
12/11/2014	12/12/2016	12/08/2021	12/11/2023
12/12/2014	12/01/2017	12/09/2021	12/12/2023
12/01/2015	12/02/2017	12/10/2021	12/01/2024
12/02/2015	23/03/2017	12/11/2021	12/02/2024
12/03/2015	31/01/2018	12/12/2021	12/03/2024
12/04/2015	19/02/2018	12/01/2022	12/04/2024
12/05/2015	12/03/2018	12/02/2022	12/05/2024
12/06/2015	12/05/2018	12/03/2022	12/06/2024
12/07/2015	12/10/2019	12/04/2022	12/07/2024
12/08/2015	12/11/2019	12/05/2022	12/08/2024
12/09/2015	12/12/2019	12/06/2022	12/09/2024
12/10/2015	12/01/2020	12/07/2022	12/10/2024
12/11/2015	12/02/2020	12/08/2022	12/11/2024
12/12/2015	12/03/2020	12/09/2022	12/12/2024
12/01/2016	12/07/2020	12/10/2022	
12/02/2016	12/08/2020	12/11/2022	
12/03/2016	12/09/2020	12/12/2022	
12/04/2016	12/10/2020	12/01/2023	
12/05/2016	12/11/2020	12/02/2023	
12/06/2016	12/12/2020	12/03/2023	
	12/01/2021	12/04/2023	
	12/02/2021	12/05/2023	

2ª Série

RELATÓRIO ANUAL 2020

12/12/2023	1,67590%
12/01/2024	1,70450%
12/02/2024	1,73400%
12/03/2024	1,76470%
12/04/2024	1,79640%

12/05/2024	1,82920%
12/06/2024	1,86330%
12/07/2024	1,89870%
12/08/2024	1,93540%
12/09/2024	100,00000%

2ª Série

Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
06/09/2019	1,95870%
12/10/2019	1,44910%
12/11/2019	1,59110%
12/12/2019	1,62950%
12/01/2020	1,67650%
12/02/2020	1,65990%
12/03/2020	1,75400%
12/11/2020	5,28650%
12/10/2021	2,14420%
12/11/2021	2,19120%
12/12/2021	2,24030%
12/01/2022	2,29160%
12/02/2022	2,34540%
12/03/2022	2,40170%
12/04/2022	2,46080%
12/05/2022	2,52280%
12/06/2022	2,58820%
12/07/2022	2,65690%
12/08/2022	2,72940%
12/09/2022	2,80600%
12/10/2022	2,41910%
12/11/2022	2,47910%

12/12/2022	2,54210%
12/01/2023	2,60840%
12/02/2023	2,67820%
12/03/2023	2,75200%
12/04/2023	2,82990%
12/05/2023	2,91220%
12/06/2023	2,99960%
12/07/2023	3,09230%
12/08/2023	3,19100%
12/09/2023	3,29630%
12/10/2023	2,86910%
12/11/2023	2,95390%
12/12/2023	3,04370%
12/01/2024	3,13930%
12/02/2024	3,24110%
12/03/2024	3,34960%
12/04/2024	3,46570%
12/05/2024	3,59020%
12/06/2024	3,72380%
12/07/2024	3,86790%
12/08/2024	4,02340%
12/09/2024	100,00000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir de 06 de setembro de 2019

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020 quais sejam 01º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de dezembro de 2015; 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 12 de agosto de 2016; 03 Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de setembro de 2016; 04º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 03 de novembro de 2016; 05º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 08 de dezembro de 2016; 06º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de fevereiro de 2017; 07º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de março de 2017; 08º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de abril de 2017; 09º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de julho de 2017; 10º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 06 de outubro de 2017; 11º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 08 de dezembro de 2017; 12º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 16 de fevereiro de 2018; 13º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de abril de 2018; 14º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 06 de setembro de 2019 e 15º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de janeiro de 2021, consolidado. Veja na íntegra:

[15º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados foram utilizados conforme os termos da Escritura de Emissão. Pagamento da 1ª Emissão de Debêntures, no importe de R\$ 55.507.954,42 pagamento de operações de financiamento firmadas junto ao Itaú Unibanco S.A., no importe de R\$10.041.374,40 e o restante em capital de juros.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em 10 de março de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou pela não declaração vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento, pela Emissora da obrigação de obtenção do registro dos aditivos aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis 2ª Série, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir de 06 de setembro de 2019; bem como a aprovação da celebração do Distrato do referido contrato de Alienação que deixou de ser registrado por exigências colocadas pelo RTD; e a aprovação da celebração de um novo Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóvel Veja na íntegra:

[AGD 10.03.2020](#)

Em 07 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou após as justificativas do coronavírus Covid-19, aprovar: (i) a prorrogação dos eventos de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da 1ª. Série previstas para os dias 12 de abril de 2020, 12 de maio de 2020 e 12 de junho de 2020 para os dias 12 de julho de 2020, 12 de agosto de 2020 e 12 de setembro de 2020; (ii) a prorrogação dos eventos de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da 2ª Série previstas para os dias 12 de abril de 2020, 12 de maio de 2020 e 12 de junho de 2020 para os dias 12 de julho de 2020, 12 de agosto de 2020 e 12 de setembro de 2020; (iii) a alteração do status dos eventos de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª e da 2ª Série previstos para o dia 12 de setembro de 2020, para que ocorra o pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme deliberado nos itens (i) e (ii) acima. Veja na íntegra:

[AGD 07.04.2020](#)

Em 02 de julho de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou pela aprovação a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da não apresentação das demonstrações financeiras completas da Emissora, conforme previsto no item “i”, letra “a”, da Cláusula 6.1 da Escritura, relativos ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019, com a consequente postergação do prazo para comprovação do cumprimento dos Índices e Limites Financeiros, previstos na alínea “d” do inciso “xxiii”, do item 5.3.1.1 da Escritura, e apresentação de seu relatório de apuração até o dia 30 de junho de 2020. Veja na íntegra:

[AGD 02.07.2020](#)

Em 03 de agosto de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou após as justificativas do coronavírus Covid-19, aprovar: (i) a suspensão dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão da não apresentação dentro do prazo deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 02.07.2020, das demonstrações financeiras consolidadas de seu Grupo Econômico, conforme previsto no item “i”, letra “a”, da Cláusula 6.1 da Escritura, relativos ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019, com a consequente postergação do prazo para comprovação do cumprimento dos Índices e Limites Financeiros, previstos na alínea “d” do inciso “xxiii”, do item 5.3.1.1 da Escritura, e apresentação de seu relatório de apuração em data posterior. (ii) Suspensão do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão do não pagamento dos eventos de Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Série programada no dia 12 de julho de 2020. (iii) os eventos de pagamento de Amortização, exclusivamente, das Debêntures da 1ª e 2ª Série previstos para os dias 12 de julho de 2020 e 12 de agosto de 2020, serão prorrogados para o dia 12 de setembro de 2020, sendo que as percentagens do pagamento de Amortização serão acumulados e somados ao pagamento já estabelecido em referida data, não representando tal ato, novação, aditamento ou qualquer outra alteração no que foi estabelecido na Escritura e respectivos instrumentos de garantia. Assim, no caso de inadimplemento desta deliberação deverão ser consideradas as datas de pagamento constantes no 14º Aditamento da Escritura de Emissão (iv) Autorização para que o pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª e 2ª Série previsto para o dia 12 de julho de 2020 seja pago no dia 06 agosto de 2020, dentro do ambiente da B3 S.A - Brasil Bolsa, Balcão. (v) Autorização da suspensão dos Encargos Moratórios e Multa sobre a parcela de pagamento inadimplida de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª e 2ª Série prevista para o dia 12 de julho de 2020, entretanto, tal parcela será remunerada pelos Juros Remuneratórios desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. (vi) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato necessário para a formalização das deliberações realizadas nesta assembleia. Veja na íntegra:

[AGD 03.08.2020](#)

Em 25 de setembro de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou em caráter excepcional, aprovar (i) a suspensão dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures nos termos do inciso (ii) da cláusula 5.3.1.1, em razão do descumprimento pecuniário pelo não pagamento dos eventos da Amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries programada no dia 12 de setembro de 2020. (ii) a prorrogação dos eventos de pagamento de Amortização, das Debêntures da 1ª e 2ª Séries não pagas em 12 de setembro de 2020, e o evento de pagamento de Amortização de 12 de outubro de 2020, para o dia 12 de novembro de 2020, sendo que as percentagens do pagamento de Amortização serão acumulados ao pagamento já estabelecido em referida data. (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário se abstenha de tomar as providências devidas em decorrência do descumprimento pecuniário, conforme a cláusula 5.3.1.1, bem como para que realize com a Emissora todo e qualquer ato necessário para a formalização das deliberações realizadas nesta assembleia. Veja na íntegra:

[AGD 25.09.2020](#)

Em 07 janeiro de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou pela alteração dos termos e condições da Emissão, para: (i) alterar a sobretaxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures, bem como da forma de pagamento dos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) alterar o cronograma de amortização das Debêntures, incluir um prazo de carência para as amortizações das Debêntures; (iii) aditar a Cláusula 4.11 da Escritura, de forma a refletir que as garantidas outorgadas em favor das Debêntures serão aditadas a fim de alterar e incluir os novos termos e condições acordados no Décimo Quinto Aditamento; (iv) incluir a Cláusula 5.2.5 na Escritura, de forma a incluir uma nova obrigação, pela Companhia, de amortização extraordinária obrigatória parcial ou resgate antecipado obrigatório; (v) aditar a Cláusula 5.3.1 da Escritura, de forma a alterar as hipóteses de vencimento antecipado previstas nos itens (viii) e (xxiii) e incluir duas novas hipóteses de vencimento antecipado como itens (xxvi) e (xxvii); e (vi) substituir o Anexo A da Escritura, tendo em vista que os Imóveis 1ª Série registrados nas matrículas nº 28.498, nº 62.425 e nº 86.574 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo foram unificados, a requerimento do proprietário, em uma única matrícula, sob nº 155.324; (2) alteração dos termos e condições das obrigações garantidas nos instrumentos de garantia; (3) autorização ao Agente Fiduciário, para celebrar, em conjunto com a Companhia, dentre outras partes, conforme o caso, (i) o “Décimo Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Delga Indústria e Comércio S.A.” (“Décimo Quinto Aditamento”); e (ii) os aditamentos aos instrumentos de Garantia, de forma a refletir as alterações deliberadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”); e (4) reconhecimento e quitação, pelos Debenturistas, das amortizações das Debêntures, realizadas no dia 06 de setembro de 2019, fora do ambiente da B3, por meio de transferências eletrônicas diretas para as contas correntes dos Debenturistas. Veja na íntegra:

[AGD 07.01.2021](#)

Em 08 de janeiro de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista, para ratificar a data de assinatura do Primeiro Aditamento da Escritura de Hipoteca, que foi efetivamente assinada em 08 de janeiro de 2021. Veja na íntegra:

[AGD 08.01.2021](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$101.635,732828	R\$102,26099585	R\$101.737,99382388	R\$ 45.782.097,22
31/12/2019	R\$105.352,218344	R\$266,27994426	R\$105.618,49828813	R\$ 47.528.324,23

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
450	-	-	450

2ª série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$104.653,924438	R\$105,29775538	R\$104.759,22219290	R\$ 47.141.649,99
31/12/2019	R\$116.316,353948	R\$293,99202724	R\$116.610,34597536	R\$ 52.474.655,69

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
450	-	-	450

EVENTOS REALIZADOS 2020

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
12/01/2020	Incorporação	R\$444,17295930
12/01/2020	Amortização	R\$ 640,22543088
12/02/2020	Remuneração	R\$481,71883230
12/02/2020	Amortização	R\$ 590,26150405
12/03/2020	Remuneração	R\$398,08851157
12/03/2020	Amortização	R\$ 662,21421176
12/07/2020	Remuneração	R\$1.391,63375890
12/08/2020	Remuneração	R\$278,36186594
12/09/2020	Remuneração	R\$260,19613353
12/10/2020	Remuneração	R\$277,16401165
12/11/2020	Remuneração	R\$291,04165744
12/11/2020	Amortização	R\$ 1.823,78436915
12/12/2020	Remuneração	R\$278,36186594

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
12/01/2020	Remuneração	R\$490,39858828
12/01/2020	Amortização	R\$ 1.950,04367394
12/02/2020	Remuneração	R\$526,13271801
12/02/2020	Amortização	R\$ 1.898,36638424
12/03/2020	Remuneração	R\$429,99857740
12/03/2020	Amortização	R\$ 1.972,68773583
12/07/2020	Remuneração paga 06/08	R\$1.489,58990054
12/08/2020	Remuneração	R\$297,29179599
12/09/2020	Remuneração	R\$277,89070743
12/10/2020	Remuneração	R\$296,01248192
12/11/2020	Remuneração	R\$310,83387360
12/11/2020	Amortização	R\$ 5.841,33171659
12/12/2020	Remuneração	R\$308,44169741

No exercício de 2020, não ocorreram os eventos de resgate e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2020 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Não foi recebido pelo Agente Fiduciário cópia de suas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas da Emissora e Garantidora, para o exercício social de 2020. A companhia foi devidamente notificada em 08 de abril de 2021 e até o momento do fechamento deste relatório a companhia encontra-se em tratativas com os debenturistas. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 08.04.2021](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não foram informadas pela Emissora a ocorrência de alterações estatutárias no exercício social de 2020, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Até a conclusão do presente Relatório não foram entregues ao Agente Fiduciário as Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão para o ano de 2020.

EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID - 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

GARANTIA

2ª SÉRIE - Alienação Fiduciária de 26 imóveis urbanos, por meio do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente Registrado no 6º e no 7º CRI de S. Paulo, devidamente averbado nas referidas matrículas dos imóveis alienados.

1ª SÉRIE - Alienação Fiduciária de imóveis urbanos de propriedade da emissora registrados sob a matrícula 85.758 e 85.759 do 18 CRI São Paulo, por meio do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis.

Para as debêntures da 1ª série, ainda foi constituída garantia Hipotecária dos imóveis registrados sob as matrículas 63.082 do CRI de Guarulhos, matrículas nº 53.064, 53.065 e 53.066 de São Bernardo do Campo e as matrículas 28.498, 62.425 e 86.574 do CRI São Paulo.

Para ambas as séries foi constituída a Cessão Fiduciária dos valores que sobejarem da quitação das respectivas obrigações garantidas da 1ª série por excussão de qualquer imóvel ou alienação dos imóveis, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, devidamente registrado no RTD de S.Paulo e Diadema.

Existe fiança prestada pela Delga Participações S.A., Fobrasa Comércio de Máquinas Ltda, Maria Ione Victtolo Delgado, Carla Milena Delgado, Vanessa Augusto Delgado de Pimentel e Antonio Augusto Delgado Junior.

Não foi possível averiguar a suficiência e exequibilidade da garantia fidejussória tendo em vista que até o fechamento deste relatório a Delga Participações S.A. e a Fobrasa Comércio de Máquinas Ltda, não haviam divulgado suas Demonstrações Financeiras de 2020.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”